ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.713, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Concede um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal na ordem de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.983.-

Art. 2º - Fica concedido, também, um aumento na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1.983, sobre os vencimentos vigentes no mês de janeiro de 1983.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária atinente ao Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Digitalizado com CamScanner